

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
São Carlos, 4 de abril de 2025.  
ANTONIO DONATO NETTO  
Prefeito Municipal  
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se  
LAURIE TACIN LUBEK  
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

**DECRETO Nº 170  
DE 4 DE ABRIL DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.235, DE 3 DE ABRIL DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 16.500/25, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 82.290,06 (oitenta e dois mil, duzentos e noventa reais e seis centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 23.235, de 3 de abril de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

ORÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
46.01.00	3.3.90.93	002	15.451.2072.1.012	82.290,06
TOTAL				82.290,06

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro no valor de R\$ 71.112,09 (setenta e um mil, cento e doze reais e nove centavos) e de excesso de arrecadação no valor de R\$ 11.177,97 (onze mil, cento e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, I e II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
São Carlos, 4 de abril de 2025.  
ANTONIO DONATO NETTO  
Prefeito Municipal  
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se  
LAURIE TACIN LUBEK  
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

**LICITAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19972/2024 COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS, PROJETOS EXECUTIVOS, ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA FUTURAS LICITAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, COMUNICA a realização de sessão pública na data de 08 de abril de 2025, às 09h30, para abertura do envelope de proposta de preços do certame em epígrafe. São Carlos, 04 de abril de 2025 Willian Policarpo Agente de Contratação

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 PROCESSO Nº 26246/2024 HOMOLOGAÇÃO OBJETO:** CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES INDIVIDUAIS DE SÃO CARLOS-SP, ASSIM COMO, COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP PARA O ATENDIMENTO NO QUE TANGE O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ABASTECIMENTO DO BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS. Com base no disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 cc art. 3º, inciso XIV, do Decreto Municipal 872/2024 de acordo com a delegação de competência estabelecida, HOMOLOGO o resultado desta licitação e em consequência, ADJUDICO as respectivas despesas das empresas abaixo:


PROponente / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ
ADRIANO MARCELO MARIANO	14.596.931/0001-09
ALINE DE CÁSSIA SHENEVIZ FADEL	13.138.121/0001-46
FERNANDO HENRIQUE HERNANDEZ NEUBAUER	27.599.183/0001-60
FLAVIO ROBERTO MARCHESIN	08.083.496/0001-05
FRANCISCA ROSILEN DOS SANTOS	47.869.229/0001-20
GESSICA SENA OLIVEIRA	35.561.933/0001-32
ILSO SEBASTIÃO MARCHESIN	08.083.496/0001-05
JEFERSON SENA MARQUES OLIVEIRA	30.249.755/0001-60
JOSE FRANCISCO CHENEVIZ	08.749.049/0001-04
GABRIEL RODRIGUES JELLMAYER	26.904.270/0001-10
JOSE RIVALDO MARINO	09.155.642/0001-34
JULIANO OLIVEIRA DA COSTA	21.029.614/0001-76
VALDEMAR PRATAVEIRA	11.238.992/0001-06
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	40.309.413/0001-77
MARIA FERNANDA DO PRADO	21.720.217/0001-46
MATHEUS VINÍCIUS MARINO	31.002.451/0001-41
PAULO RICARDO PIRES DE MATOS	19.634.293/0001-87
ROGÉRIO AMARO PEREIRA	27.629.572/0001-50
ROSILEI DE OLIVEIRA FEITOZA	47.869.087/0001-40
SILVANO APARECIDO ELIAS	46.759.051/0001-60
SUELY PINHEIRO DA COSTA	24.722.305/0001-75
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA SANTA HELENA	17.191.674/0001-13
COÓPERA COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO CARLOS E REGIÃO	29.599.422/0001-07

São Carlos, 01 de abril de 2025. DHONY OLIVEIRA SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 PROCESSO Nº 16233/2025 ID 1067526 COMUNICADO DE SUSPENSÃO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, FILANTRÓPICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. COMUNICAMOS, pelo presente, a SUSPEN-

SÃO do Pregão em epígrafe, em razão de determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no processo - TC-006556.989.25-9. São Carlos, 04 de abril de 2025. Bruna Bassumo Pregoieira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 PROCESSO Nº 16230/2025 ID 1067642 COMUNICADO DE SUSPENSÃO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS SORTIDOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, FILANTRÓPICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. COMUNICAMOS, pelo presente, a SUSPENSÃO do Pregão em epígrafe, em razão de determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no processo - TC-006554.989.25-1. São Carlos, 04 de abril de 2025. Bruna Bassumo Pregoieira

 **Progresso e Habitação de São Carlos S/A**  
PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A

**EXTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2025**

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A  
Contratada: UDSON FERREIRA DE ANDRADE ONCEIÇÃO  
Objeto: Prestação de serviços consistente em ministrar 2 (duas) horas de aulas semanais totalizando 48 horas/aula de AULA DE FORRO para os moradores do Residencial Eduardo Abdehnur no período de 06 (seis) meses, na Emeb Ulisses Ferreira Picolo, Rua Hagar Cristina Hojo Rocha, nº 145, Bairro Eduardo Abdehnur, São Carlos-SP, visando o atendimento do Trabalho Técnico de Pós-Ocupação firmado entre Caixa Econômica Federal e município de São Carlos (contrato nº 0401.644.67).  
Valor total do Contrato: 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)  
São Carlos, 03 de abril de 2025  
MARCO ANTONIO AMARAL  
Diretor Presidente - PROHAB São Carlos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2025**

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A  
Contratada: UDSON FERREIRA DE ANDRADE ONCEIÇÃO  
Objeto: Prestação de serviços consistente em ministrar 2 (duas) horas de aulas semanais totalizando 48 horas/aula de AULA DE FORRO para os moradores do Residencial Planalto Verde no período de 06 (seis) meses, no Centro da Juventude Lauriberto José Reys, Rua João Martins de França, nº 800, Bairro Cidade Aracy- São Carlos-SP, visando o atendimento do Trabalho Técnico de Pós-Ocupação firmado entre Caixa Econômica Federal e município de São Carlos (contrato nº 0401.644.67).  
Valor total do Contrato: 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)  
São Carlos, 03 de abril de 2025  
MARCO ANTONIO AMARAL  
Diretor Presidente - PROHAB São Carlos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2025**

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A  
Contratada: LARA SEMENE FERRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em processos administrativos e judiciais da PROHAB.  
Vigência do Contrato: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato  
Valor total do Contrato: 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)  
São Carlos, 03 de abril de 2025  
MARCO ANTONIO AMARAL  
Diretor Presidente - PROHAB São Carlos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2025**

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A  
Contratada: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO.  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de vagas em emprego efetivos da PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS-PROHAB SÃO CARLOS, de acordo com as características e as especificações constantes no processo administrativo protocolado Sob. Nº 22/2025 PROHAB.  
Vigência do Contrato: Data definida na ordem de início dos serviços expedida pela PROHAB São Carlos estendendo-se pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nas hipóteses legais.  
São Carlos, 04 de abril de 2025  
MARCO ANTONIO AMARAL  
Diretor Presidente - PROHAB São Carlos

Expediente:  
**Diário Oficial**  
PREFEITURA DE SÃO CARLOS-SP  
SÃO CARLOS, CAPITAL DA TECNOLOGIA

Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência  
Cláudia Sarati  
085 344 4101 (08h às 18h)

Cláudia Perceira  
085 344 4101

Rua Episcopal, 1.575 - Centro - CEP: 13560-905 - Telefone: (16) 3362-1000 - São Carlos - SP

**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS: 45358249000101**

Digitally signed by MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS:45358249000101  
DN: c=BR, ou=SP, ou=São Carlos, ou=AC SOLLITI Multipla vs, ou=2452751000103, ou=Município, ou=Certificado P1 A1, ou=MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS:45358249000101  
Date: 2025.04.04 15:21:34 -03'00'

<https://www.comunicacaodigital.sp.gov.br>

**CONTRATO Nº 10/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025**  
**VALOR TOTAL R\$ 5.280,00**

**PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade anônima na qual o Município de São Carlos detém 99% das ações, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.428.072/0001-26, com sede em São Carlos (SP) na Rua Sete de Setembro, n.º 1970, Centro, representada por sua Diretora Presidente **MARCO ANTONIO AMARAL**, titular da cédula de identidade RG n.º 15.977.437-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 144.420.468-83 e por seu Diretor do Departamento do Departamento de Gestão de Pessoas **ADILSON LUIS DE VITTA**, titular da Cédula de Identidade RG n.º 22.744.166-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 109.161.148-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **UDSON FERREIRA DE ANDRADE CONCEIÇÃO**, empresária individual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.245.629/0001-44 com endereço em São Carlos/SP na Rua João Ribeiro de Souza Filho, n.º 1111, Bairro Boa Vista, CEP 13575-140, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, celebram entre si o presente contrato regido pela Lei Federal n.º 13.303/16 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes à espécie, pelas especificações constantes no processo administrativo n.º 43/2025 e, em especial, pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços consistente em ministrar 2 (duas) horas de aulas semanais totalizando 48 horas/aula de **AULAS DE FORRO** para os moradores do Residencial Planalto Verde no período de 06 (seis) meses, no Centro da Juventude Lauriberto José Reyes, Rua João Martins de França, n.º 800, Bairro Cidade Aracy, São Carlos –SP, visando o atendimento do Trabalho Técnico de Pós-Ocupação firmado entre Caixa Econômica Federal e Município de São Carlos (Contrato n.º 0401.644.67).

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO**

2.1. O CONTRATADO(A) declara que elaborou sua proposta tendo conhecimento prévio de que os horários das aulas e o local de prestação dos serviços serão estabelecidos pela equipe do Setor de Ação Social da CONTRATANTE, podendo inclusive ser realizados aos finais de semana.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)** que a CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) em 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas no valor de **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)** por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário.

3.2. Compromete-se o (a) CONTRATADO(A) a informar o número do banco, agência e conta bancária na respectiva nota fiscal.

3.3. O pagamento será realizado no prazo de **10 (dez) a (sessenta) dia corridos após a expedição da nota fiscal**, depois de atestada a prestação dos serviços pela Diretoria do Departamento de Gestão de Pessoas, **que será a gestora do presente contrato.**

**3.4. A primeira Nota Fiscal será emitida após decorridos 30 (trinta) dias do início da prestação de serviços.**

3.5. O(a) CONTRATADO(A) é responsável por recolher tributos, contribuições e demais incidências fiscais, parafiscais e previdenciárias sobre o contrato e seu objeto, cabendo à CONTRATANTE efetuar, na fonte, os descontos legais que lhe couber, **INCLUSIVE as retenções previstas na IN RFB n.º 1284 de 11 de janeiro de 2012**, ressalvadas as hipóteses previstas no respectivo ato normativo.

3.6. Estão incluídas nos preços ajustados todas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto do contrato, ou seja, impostos, taxas, contribuições e eventuais despesas de transporte/viagem para a conclusão do objeto.

3.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ e ENDEREÇO da CONTRATANTE descrito no preâmbulo deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1. O **prazo do contrato é de 06 (seis) meses** contados da expedição da Ordem de Serviço.

4.2. Durante esse período, é necessário realizar acompanhamentos para comprovar a prestação do serviço, efetuar pagamentos e, se necessário, realizar aditamentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

5.1. A despesa foi consignada na respectiva nota de empenho anexada em fls. 35 do processo administrativo n.43/2025, sob nº. 24.01.16.482.3005.2.322.3.3.90.39.05.1100000.

5.2. Entende-se, portanto, que as despesas e pagamentos em tela têm dotação orçamentária, sendo que as provisões de recursos foram adotadas e programadas para os pagamentos das referidas parcelas, no total do valor contratado, conforme aprovação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. O(a) CONTRATADO(A) se responsabiliza integralmente:

- a) A prestar os serviços com empenho e zelo necessários ao cumprimento da proposta ofertada;
- b) Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
- c) Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, resultantes da execução deste contrato, não transferidos à CONTRATANTE a referência e tais encargos, a responsabilidade pelo pagamento, nem podendo onerar o objeto desta avença;

6.2. O(a) CONTRATADO(A) declara que não possui vínculo empregatício, nem tem parentesco em até terceiro grau com quaisquer das pessoas que integram o quadro funcional da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações, documentos e a assistência necessária para o bom desempenho dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução dos trabalhos objeto deste Contrato, dentro das cláusulas e condições firmadas;
- c) Fornecer informações necessárias ao (à) CONTRATADO(A) que sejam necessárias à perfeita execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E SANÇÕES**

8.1. O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento total ou parcial do pactuado e, em especial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância, pelo CONTRATADO(A) de dispositivos legais e regulamentares;
- b) Ausência ou atraso injustificado;

- c) Decretação ou requerimento de falência, concordata, dissolução judicial ou liquidação extrajudicial do CONTRATADO;
- d) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato, sem a prévia aprovação formal por parte da CONTRATANTE;
- e) A falta de pagamento de qualquer parcela facultada à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial;

8.2. A configuração de quaisquer hipóteses referidas no item 8.1. Implicará a aplicação das sanções estabelecidas no art. 83 da Lei n.º 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.3. A aplicação das sanções referidas no item 8.2. não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivos decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo CONTRATADO(A).

8.4. Fica consignada cláusula penal no percentual de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato à parte que der causa a rescisão antecipada, além de eventuais perdas e danos.

8.5. Para que seja garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, verificada qualquer hipótese de rescisão contratual, as partes consignam que será enviada notificação extrajudicial por endereço eletrônico com prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta. Na inércia, as medidas serão aplicadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, devidamente justificado o interesse público e respeitada a Lei das Estatais (Art. 72 da Lei n.º 13.303/2016), vedando-se qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

9.2. Toda e qualquer alteração contratual será formalizada no respectivo aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

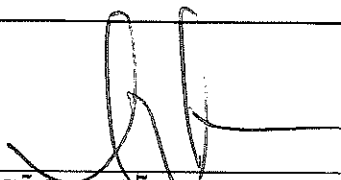
10.1. As partes elegem o foro de São Carlos, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias acerca do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

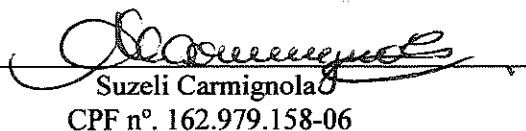
São Carlos, 28 de março de 2025.



**PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS – PROHAB SÃO CARLOS**  
**CNPJ/MF n.º 55.428.072/0001-26**  
**MARCO ANTONIO AMARAL**  
**DIRETOR- PRESIDENTE**

**PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS****CNPJ/MF n.º 55.428.072/0001-26****ADILSON LUIS DE VITTA****DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****UDSON FERREIRA DE ANDRADE CONCEIÇÃO****Empresário Individual****CNPJ/MF n.º 59.245.629/0001-44**

Testemunhas:

**Regina Celia Bento Catharino**  
CPF n.º 195.104.258-18**Suzeli Carmignola**  
CPF n.º 162.979.158-06

Esta folha de assinaturas é parte integrante do Contrato n.º 10/2025 firmado em virtude do processo administrativo n.º 43/2025, cujo objeto é a prestação de serviços consistente em ministrar 2 (duas) horas semanais totalizando 48 horas/aula de **AULAS DE FORRO** para os moradores do Residencial Planalto Verde no período de 06 (seis) meses, visando o atendimento do Trabalho Técnico de Pós-Ocupação firmado entre Caixa Econômica Federal e Município de São Carlos (Contrato n.º 0401.644.67).



**ANEXO III – ANEXOS DO TCE (EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO Nº 01/2020)****ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A - PROHAB

CONTRATADO: UDSON FERREIRA DE ANDRADE CONCEIÇÃO

CONTRATO Nº: 10/2025 - PROCESSO Nº43/2025

OBJETO : O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços consistente em ministrar 2 (duas) horas de aulas semanais totalizando 48 horas/aula de **AULAS DE FORRO** para os moradores do Residencial Planalto Verde no período de 06 (seis) meses, no Centro da Juventude Lauriberto José Reyes, Rua João Martins de França, nº 800, Bairro Cidade Aracy, São Carlos –SP, visando o atendimento do Trabalho Técnico de Pós-Ocupação firmado entre Caixa Econômica Federal e Município de São Carlos (Contrato nº. 0401.644.67),

ADVOGADO(S): **Demissão da Procuradora em 31/01/2025 aguardando concurso público e- mails [prohab.sc@prohab.saocarlos.sp.gov.br](mailto:prohab.sc@prohab.saocarlos.sp.gov.br) – [presidencia@prohabsaocarlos.com.br](mailto:presidencia@prohabsaocarlos.com.br)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL:** Rua Sete de Setembro 1970

**DATA:** 31 de março 2025 - São Carlos-SP

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUIR:**

Nome: MARCO ANTONIO AMARAL

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.420.468-83

Assinatura: 

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUIR:**

Nome:

Cargo: Procuradora Jurídica (demissão 31/01/2025)

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUIR:****Pelo contratante:**

Nome: Nome: MARCO ANTONIO AMARAL

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.420.468-83

Assinatura: 

**Pela contratada:**

Nome: UDSON FERREIRA DE ANDRADE CONCEIÇÃO

Cargo: CONTRATADO

CNPJ/MF: 59.245.629/0001-44

Assinatura: 

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUIR:**

Nome: Nome: MARCO ANTONIO AMARAL

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.420.468-83

Assinatura: 

**GESTOR(ES) DO CONTRATO OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUIR:**

Nome: ADILSON LUIS DE VITTA

Cargo: Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

CPF: 109.161.148-30

Assinatura: \_\_\_\_\_  
**FISCAL RESPONSÁVEL OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUIR:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Yara Maria Abreu GEREMIAS

Cargo: Assistente Social

CPF: 033.666.807-41

Assinatura: \_\_\_\_\_  
